



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 22 de março de 2016

Ano VI - Edição nº 00410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A60865187C70538A7397AC831979F86

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIAS
- LEI Nº 354/2016 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2015, NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SME/ Nº 55/2015

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**PORTARIA Nº 050/2016**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora, para participação no processo formativo de elaboração / adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Uibaí – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração / adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a Meta 18, da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 17/18 da Lei Municipal nº 340/2015 (Plano Municipal de Educação-PME),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração / adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

JOÃO BORGES DA CUNHA NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ELOISA MENDES SILVA - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR);

JADNA MIRANDA BARRETO – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA;

JANAINA DANTAS MARTINS – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

MÔNICA ROCHA – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA;

JOSÉ FRANCOLINO DOS SANTOS SOUZA – REPRESENTANTE DO SINDICATO;

JOELTON OLIVEIRA SANTOS – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;

TARCISIO MACHADO DA ROCHA – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2016

Pedro Rocha Filho

Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 41950-000 – CENTRO – UIBAÍ – BA – fone:(74)36191051/1056/1201 –
e-mail: pmub@holistica.com.br e sme.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**PORTARIA Nº 051/2016**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros e do Presidente, Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Uibaí - BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições estabelecidas no disposto no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea “i”, da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.º 2º da Lei Municipal nº 221/2007, combinado com o artigo 1º da Lei nº 353/2016, no que se refere à composição do Conselho Municipal do FUNDEB de Uibaí - BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros e o Presidente, Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Uibaí – BA.

Nome	Situação	Instituição Representada
Geigybell Nunes de Menezes Cambui	Presidente	Diretores
Joelton Oliveira Santos	Vice-Presidente	Servidores Técnico-Administrativo
Mirtes Sandra Silva Matos	1º Secretária	Diretores
Claudiana Oliveira de Castro Ramos	2º Secretária	Professores

Nome	Situação	Instituição Representada
Geigybell Nunes de Menezes Cambui	Titular	Diretores
Mirtes Sandra Silva Matos	Suplente	Diretores
Maria Rocha da Gama	Titular	Professores
Claudiana Oliveira de Castro Ramos	Suplente	Professores

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 – CENTRO – UIBAÍ – BA – fone: (74) 36491054/1056/1201 –
e-mail: pmub@holistica.com.br e sme.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Joelton Oliveira Santos	Titular	Servidores Técnico-Administrativo
Elizangela Alves Rocha	Suplente	Servidores Técnico-Administrativo
Juliana da Silva Oliveira	Titular	Pais de Alunos
Paula Viana Melo	Suplente	Pais de Alunos
Damiana Maria dos Santos Lima	Titular	Pais de Alunos
Rafaela Pereira Machado	Suplente	Pais de Alunos
Angélica de Souza Rodrigues	Titular	Aluno
Icaro Uender Alves de Souza	Suplente	Aluno
Itamar Menezes Bastos	Titular	Aluno
Caio Rodrigues Silva	Suplente	Aluno
Jadna Miranda Barreto	Titular	Supervisora de Ensino – Secretaria Mun. da Educação - Poder Executivo Municipal
Geisa Márcia Ferreira Bastos	Suplente	Técnico – Secretaria Mun. da Educação - Poder Executivo Municipal
Rita Ferreira Rocha Mendes	Titular	Tesoureira – Poder Executivo Municipal
Maria Cecília Alves Machado	Suplente	Chefe do Dept do Patrimônio – Poder Executivo Municipal
José Machado Gama	Titular	Conselho Tutelar
Marquisia Ramos de Silva	Suplente	Conselho Tutelar
Dorisdei Alencar Rocha	Titular	Conselho Municipal da Educação
Maximina Mendes de Santana	Suplente	Conselho Municipal da Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 056/2015, de 27 de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

BAHIA – UIBAI - GABINETE DO PREFEITO,
em 15 de março de 2016.


Pedro Rocha Filho
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – CEP. 44950-000 – CENTRO – UIBAÍ – BA – fone:(74)36491054/1056/1201 –
e-mail: pmub@holistica.com.br e sme.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 052/2016.

Ementa: *“EXONERA e NOMEIA Servidor Público, em Cargo Comissionado”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

- .Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 03/12/2007;
- .Considerando que preenche os requisitos legais necessários;
- .Considerando que atende as necessidades da administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Pessoal da Secretária Municipal de Saúde, e **NOMEÁ-LO** no Cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, padrão salarial nível NH-03, vencimentos e prerrogativas inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2016, revogando a portaria nº 080/2009.

Registra-se. Publica-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
Em, 18 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone-Fax: (71) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmuibai@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 055/2016.

Concede *Licença para Tratamento de Saúde* à servidora pública Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 083 e 084, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à requerente, conforme relatório médico, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30(trinta) dias à servidora pública municipal LIA DAIANE GONÇALVES BARRETO, do provimento de cargo efetivo, **Professora**, em exercício, com afastamento no período de **21/03/2016 a 21/04/2016**, sem prejuízo no recebimento de sua remuneração

§ Único – A servidora pública de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 22/04/2016.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 21 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 039/2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público do Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

- .Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 03/12/2007;
- .Considerando que preenche os requisitos legais necessários;
- .Considerando que atende as necessidades da administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR para o cargo em comissão, **Vice-Diretora**, com 40 h, com lotação na Escola Municipal D. Pedro II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, a servidora pública GARDÊNIA ROCHA MACHADO, com vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 01 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 040/2015.

Dispõe sobre a **exoneração** de Servidor Público deste Município e determina outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 03/12/2007;

Considerando que atende as necessidades da administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor público RIVELINO MACHADO, matrícula nº 1.881, do cargo efetivo, **Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Uibaí, Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,

Em, 01 de março de 2016


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 053/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Prêmio**, pelo período de 3(meses) à Servidora pública municipal MIRAILDE RODRIGUES MENDES, **Agente de Serviços Gerais**, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 24/01/2011 a 24/01/2016, que a pretende gozar no período de **01/02/2016 a 30/04/2016**

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/05/2016.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 18 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 054/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Prêmio**, pelo período de 3(meses) à Servidora pública municipal JARLANA GOMES SOUZA, **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 13/03/2012, que a pretende gozar no período de 21/03/2016 a 18/06/2016

§ 1º – Em cumprimento ao art.105 da Lei nº 087/92, o requerimento da servidora a licença-prêmio poderá ser convertido em remuneração financeira.

§ 2º – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 19/06/2016.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 21 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 056/2016.

Ementa: *“NOMEIA Chefe do Departamento de Esportes de Quadra, na Secretária Municipal de Educação e determina outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

- .Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 03/12/2007;
- .Considerando que preenche os requisitos legais necessários;
- .Considerando que atende as necessidades da administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ALBERTINO ALVES FILHO, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes de Quadra, da Secretária Municipal de Educação, na manutenção e Coordenação da Cultura Esportes e Lazer, com vencimentos e prerrogativas inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,

Em, 21 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



LEI Nº. 354/2016

(PROJETO DE LEI nº 001/2016, de 02/02/2016 de Autoria: Poder Executivo Municipal)

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 338/2015, no que se refere à composição do Conselho Municipal do Idoso, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 338/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II – por 04(quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 2º Excepcionalmente será mantida a composição atual do Conselho Municipal de Idoso, até o final do mandato vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação aos dispositivos do artigo 3º da Lei nº 338/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

UIBAÍ – BAHIA – GABINETE DO PREFEITO, Em, 18 de março de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO - Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 11950-000 Fone/Fax: (71) 3649-1051/1056/1018/1150/1201 E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA SME/ Nº 55/2015

A Secretária de Educação do Município de Uibaí/BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 65, inciso IV e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 003 de 16/09/2011 em seu Art. 146 e 148 e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 340/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2016/2017.

- I- **Fabiana Lopes Cavalcante**: Coordenador Municipal do Pacto;
- II- **Fabiana Lopes Cavalcante**: Coordenador Pedagógico Multiplicador do Pacto;
- III- **Maria Aparecida Pereira Alves**: Orientadora de Estudos;
- IV- **Elionária Araujo Teixeira**: Orientadora de Estudos;
- V- **Idagloria Fernandes Farias**: Representante dos Professores Alfabetizadores;
- VI- **Denice Oliveira Machado**: Representante dos Professores Alfabetizadores;

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- VIII- **Nildasio de Souza Araujo:** Representante dos Professores Alfabetizadores;
- IX- **Eliete Nunes dos Santos Machado:** Representante dos Professores Alfabetizadores;
- X- **Cássia da Rocha Filgueira:** Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;

Art. 3º O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Uibaí/BA, 31 de dezembro de 2015.


João Borges da Cunha Neto
Secretário Municipal de Educação